

BOLETIM OFICIAL

Número Especial

SUMÁRIO

ESTATUTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Diretor -Prof. Edinaldo Gomes Bastos Coordenador - Prof. Geraldo Calábria Lapenda

Editado pelo Departamento de Administração da Reitoria e impresso pela Editora Universitária

Edifício da Reitoria Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - sala 252 Cidade Universitária 50739 - Recife, Pernambuco, Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. v. 1, n° 1, maio, 1966. Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Diretores:

Murilo Humberto de Barros Guimarães (ago. 1966 1971) - ago. Marcionilo de Barros Lins (ago. 1971 - ago. 1975) (set. 1975 - set. 1979) Paulo Frederico do Rêgo Maciel Geraldo Lafayette Bezerra (dez. 1979 - abr. 1983) Geraldo Calábria Lapenda (abr. 1983 - nov. 1983) George Browne do Rego (nov. 1983 - nov. 1987) 1. Universidades — Pernambuco — Periódicos

378.8105 CDD 378.4(813.4) (05) CDU

UFPe BC71-1430/rev

ESTATUTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

ESTATUTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS SUMÁRIO

Titulo I	- Disposições preliminares	03
Título II	- Da Biblioteca Central	03
Capítulo I	- Da natureza e finalidade	03
Capítulo II	- Da estrutura organizacional	03
Seção I	- Da Direção	04
Seção II	- Do Conselho Técnico Administrativo (CTA)	05
Seção III	- Das Divisões e Serviços	06
Seção IV	- Da Secretaria	12
Seção V	- Da Administração Física e Patrimonial	13
Seção VI	- Da Contabilidade	15
Título III	- Do Sistema de Bibliotecas	16
Capítulo I	- Das Bibliotecas Setoriais	16
Seção I	- Da natureza e finalidade	16
Seção II	- Da Competência	16
Título IV	- Disposições gerais	18

TITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1° O presente Regimento tem por finalidade disciplinar o funcionamento do Sistema de Bibliotecas da UFPE.
- § 1° o Sistema de Bibliotecas (SIB) é composto da Biblioteca Central e de novas Bibliotecas Setoriais, integradas a nível técnico.
- § 2° O Sistema de Bibliotecas tem como órgão coordenador a Biblioteca Central.

TITULO II

DA BIBLIOTECA CENTRAL

CAPITULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 2° - A Biblioteca Central é um órgão suplementar da Universidade Federal de Pernambuco, diretamente subordinada à Reitoria (Estatuto da UFPE, artigos 12 e 13 e seus parágrafos).

Parágrafo Único - A Biblioteca Central tem como finalidade coordenar e supervisionar as atividades técnicas do Sistema, e atuar como Centro Referencial de Informação Científica, Tecnológica, Literária e Artística.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 3° - Compõem a BC:

- I Conselho Técnico-Administrativo (CTA)
- II Direção
- III Divisões e Servicos IV Secretaria
- V Administração Física e Patrimonial
- VI Contabilidade

Seção I Da Direção

Art. 4° - A Direção da Biblioteca Central é exercida por Bacharel em Biblioteconomia, de reconhecida experiência técnico-administrativa.

Parágrafo único - O Diretor da Biblioteca Central será designado pelo Reitor.

- Art. 5° Compete ao Diretor da Biblioteca Central:
 - I administrar o órgão e representá-lo;
- II delegar competência, no âmbito do órgão, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;
 - III exercer o poder disciplinar na esfera de suas atribuições;
- IV submeter à aprovação do Reitor o plano de trabalho do Órgão, com a respectiva previsão de despesa, dentro do prazo fixado na formado § 42 do art. 9°.
- V zelar pela ordem e eficiência dos trabalhos, representando o Reitor nos casos de infração ao regime disciplinar.
- VI articular-se com as Unidades Universitárias visando aprimorar o seu desempenho;
- VII elaborar o regimento do órgão e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- VIII cumprir e fazer cumprir o Regimento do Órgão, as disposições estatutárias e regimentais, bem como as instruções e determinações do Reitor, que lhe sejam aplicáveis;
- IX apresentar, até o dia 31 de março, o relatório das atividades do órgão no ano anterior;
- X praticar os demais atos inerentes à sua condição específica, consoante o que dispuser o regimento do órgão, obedecidas as normas estatutárias e regimentais e as resoluções dos Conselhos Superiores.

Seção II

Do Conselho Técnico-Administrativo (CTA)

Art. 6° - O CTA é o órgão deliberativo e consultivo em matéria técnica, administrativa e financeira do SIB, nos termos da Resolução no. 02/87, alterada pela Resolução n. 03/88, do Conselho de Administração, conforme o disposto no Estatuto e Regimento da UFPE.

Art. 7° - Compete ao CTA:

- I funcionar como órgão deliberativo e consultivo, em matéria técnica, administrativa e financeira da Biblioteca Central;
- II elaborar, de acordo com o Diretor, o plano de trabalho da Biblioteca Central, com a correspondente previsão de despesa;
- III apreciar o Regimento da Biblioteca Central e suas eventuais modificações, quando proposto pelo Diretor, antes de remetê-lo a exame e aprovação pelo Conselho de Administração;
- IV tomar conhecimento e deliberar sobre representações de natureza administrativa e disciplinar;
- V deliberar sobre execução de projetos de competência da Biblioteca Central;
- VI compatibilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem realizadas na Biblioteca Central , com os programas e normas administrativas desta, especialmente no que se refere às atividades abertas a toda a comunidade universitária e extra-universtária;
 - VII estimular e apreciar os projetos que se relacionem

com a melhoria da eficiência dos serviços da Biblioteca Central, em seus aspectos administrativos e técnicos;

- VIII julgar recursos interpostos das decisões do Diretor da Biblioteca Central;
- IX analisar o relatório anual do Diretor da Biblioteca Central, emitindo parecer sobre o mesmo.
- Art. 8° o Conselho Técnico-Administrativo se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com o calendário estabelecido pelo seu Plenário na primeira reunião de cada ano.
- § 1° o CTA poderá ser convocado extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros devendo constar expressamente da convocação o motivo da reunião;
- § 2° Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho, assumirá suas funções o seu substituto, nos termos do RGU, que exercerá igualmente a presidência do colegiado.
- Art. 9° As reuniões do CTA deverão se realizar com a presença da maioria simples dos seus componentes, e as deliberações serão tomadas por maioria

simples dos membros presentes, exceto quando norma regimental superior dispuser de modo diferente.

- Art. 10° Cabe ao Presidente do Conselho comunicar aos interessados as decisões e proposições aprovadas pelo CTA.
- Art. 11: Para o desempenho de suas atribuições específicas, poderá o Conselho constituir comissões especiais.

Parágrafo Único - Estas comissões poderá ter o assessoramento de professor, funcionário ou estudante reputado conhecedor da matéria em discussão, sem direito a voto.

Art. 12 - Compete ao Secretário da Biblioteca Central as atividades de secretaria do Conselho e a guarda de sua documentação.

SEÇÃO III

Das Divisões e Serviços

- Art. 13° Para cumprir suas finalidades e realizar os serviços de sua responsabilidade, a Biblioteca Central está internamente estruturada em divisões e serviços.
- Art. 14° São as seguintes as Divisões da Biblioteca Central: Divisão de Aquisição, Divisão de Processos Técnicos e Divisão de Apoio ao Usuário.
- § l°. As divisões serão chefiadas por bibliotecários do Quadro da UFPE, indicados pelo Diretor da Biblioteca Central e designados pelo Reitor.
- § 2°. Os serviços serão coordenados por Bibliotecários indicados pelo Diretor da Biblioteca Central, ouvido o chefe da respectiva Divisão.

Da Divisão de Aquisição:

- Art. 15° A Divisão de Aquisição é responsável pelo desempenho de atividades concernentes à seleção e aquisição do material bibliográfico a ser incorporado ao acervo do Sistema de Bibliotecas da UFPE.
 - Art. 16 Compete à Divisão de Aquisição:
 - B. O. UFPe, Recife, 26 (05 especial): 01-19, 15 marco 1991 01

- Estabelecer a política de aquisição, seleção e adequação do acervo bibliográfico do Sistema de Bibliotecas da UFPE.
- Art. 17° A Divisão de Aquisição está dividida em dois serviços:
 - I compra;
 - II Intercâmbio e Doacão.
- Art. 18° Compete ao Serviço de Compra:
- adquirir, mediante compra, todo e qualquer material bibliográfico a ser incorporado ao acervo documental do Sistema de Bibliotecas da UFPE.
- Art. 19° Compete ao Serviço de Intercâmbio e Doação:
- I realizar intercâmbio com instituições congêneres, universitárias e extra-universitárias, como mecanismo de interação técnica, científica e cultural.
 - II realizar atividades concernentes à doação de documentos;
- $\ensuremath{\mathsf{III}}$ executar outras atividades nos limites de sua competência, sempre que necessário.
- Art. 20° O material bibliográfico a ser adquirido a ser adquirido por compra, bem como o recebido por doação ou intercâmbio será submetido a um processo seletivo, a fim de verificar sua adequação aos objetivos, fixados pelo CTA.
- Art. 21° O processo seletivo ficará a cargo de uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor da Biblioteca Central, assim constituída:

Chefe da Divisão de Aquisição

Chefe da Divisão de Apoio ao Usuário

Chefe da Divisão de Processos Técnicos

- Um (1) bibliotecário da Divisão de Processos Técnicos
- Um (1) bibliotecário do Servico de Intercâmbio e Doacão
- Um (1) bibliotecário do Setor de Periódicos.

Art. 22° - A Divisão de Aquisição contará também com o Setor de expedição, ao qual competirá receber e distribuir o material bibliográfico.

Da Divisão de Processos Técnicos:

- Art. 23° A Divisão de Processos Técnicos é responsável pelo tratamento técnico do material bibliográfico a ser incorporado ao acervo, convencional e não convencional ao Sistema de Bibliotecas da UFPE.
- Art. 24° Compete à Divisão de Processos Técnicos:
- I classificar e catalogar o material bibliográfico a ser incorporado ao acervo;
- II realizar catalogação na fonte do material bibliográfico a ser editado pela Editora Universitária, de teses e outras publicações da comunicada;
- III organizar e manter atualizados os catálogos da Biblioteca Central;
- IV propor normas e procedimentos com vistas à padronização dos processos técnicos nas unidades do Sistema de Bibliotecas;
- V organizar a coleção de demanda reduzida do Sistema de Bibliotecas da UFPE.

Da Divisão de Apoio ao Usuário

- Art. 25° A Divisão de Apoio ao Usuário (DAU) tem sob sua responsabilidade o oferecimento de serviços específicos de documentação e referência, bem como a divulgação de informações especiais e eventos de interesse para a comunidade acadêmica.
- Art. 26° A Divisão de Apoio ao Usuário está dividida em três Serviços:

Circulação e Informação; Serviços Especiais; Coleções Especiais.

Do Serviço de Circulação e Informação

- Art. 27° O Serviço de Circulação e Informação é responsável pelo oferecimento da base informacional e documental, geral e especializada, bem como pela orientação documental e divulgação de dados, notícias e realização de eventos culturais de interesse para a comunidade acadêmica.
- Art. 28° O Serviço de Circulação e Informação está dividido em três setores: Setor de Periódicos, Setor de Empréstimo e Consulta, Setor de Referência Geral e Legislativa.

Art. 29° - Compete ao Setor de Periódicos:

- I organizar, processar tecnicamente, preservar e oferecer à consulta e reprodução "in loco" o acervo bibliográfico de periódicos;
- II interagir permanentemente com centro de documentação para oferecer ao usuário a informação não disponível em seu acervo;
- III realizar atividades de Disseminação Seletiva da Informação (DSI), divulgando-as com a comunidade universitária;
 - IV manter atualizado o Catálogo Coletivo Nacional de Periódicos.

Art. 30° - Compete ao Setor de Empréstimo e Consulta:

- fazer circular o acervo bibliográfico, mediante consulta no recinto da Biblioteca, empréstimo domiciliar e inter-bibliotecas.

Art. 31° - Compete ao Setor de Referência Geral e Legislativa:

- I oferecer informações documentais, no âmbito de sua abrangência;
- II orientar o usuário às fontes de informação: especialistas, bibliotecas, centros de documentação ou documentos;
 - III oferecer informações pertinentes à legislação;
- IV reunir e colecionar os atos administrativos da ou sobre a UFPE, divulgando-os na comunidade universitária;
- V realizar serviços relativos à Divulgação, Animação Cultural, Bibliografia e Normalização.

Dos Serviços Especiais

- Art. 32° Serviços Especiais tem sob sua responsabilidade a elaboração técnica de todas as publicações da Biblioteca Central, bem como o oferecimento de serviços específicos relativos a: restauração, encadernação, conservação e reprografia.
- Art. 33° Serviços Especiais está dividido em três setores: publicações; restauração, conservação e encadernação; reprografia.
- Art. 34° Compete ao Setor de Publicações:
- I assessorar as atividades editoriais da UFPE, nos limites de sua competência, sempre que solicitado;
 - II elaborar as publicações da Biblioteca Central.
- Art. 35° Compete ao Setor de Restauração, conservação e encadernação:
- realizar todas e quaisquer ações necessárias ã restauração, conservação e/ou encadernação de documentos.
- Art. 36 Compete ao Setor de Reprografia:
 - realizar trabalhos de reprodução e duplicação de documentos.

Do Serviço de Coleções Especiais:

- Art. 37° O Serviço de Coleções Especiais tem sob sua responsabilidade a organização, preservação e divulgação de um acervo artístico, cultural e histórico, convencional e não convencional.
- Art. 38° O Serviço de Coleções Especiais está dividido em três setores: Multimeios, Documentos Especiais, Produção Intelectual da Universidade (PIU).
- Art. 39° Compete ao Setor de Multimeios:
 - B. O. UFPe, Recife, 26 (05 especial): 01-19, 15 marco 1991 01

- organizar, preservar e divulgar o acervo de multimeios.

Parágrafo único - O acervo de multimeios está constituído pela fonoteca, videoteca, diapositivos e fotografias.

- Art. 40° Compete ao Setor de Documentos Especiais:
 - organizar, guardar e divulgar o acervo de documentos especiais.
- Art. 41 $^\circ$ Compete ao Setor de Preservação da Produção Intelectual da Universidade (PIU):
 - reunir, guardar e divulgar a memória da UFPE.
- Art. 42° Compete aos Chefes e Coordenadores de Divisões e Serviços.
- I planejar, coordenar e supervisionar as atividades da divisão ou serviço sob sua responsabilidade;
- II representar a divisão ou serviço nas reuniões com o Diretor da Biblioteca Central, ou indicar representante, em seus impedimentos;
- III reunir-se periodicamente com o pessoal sob sua coordenação, para discutir assuntos de interesse da divisão ou serviço;
- IV delegar competência, no âmbito da divisão ou serviço, visando maior racionalização dos trabalhos;
- $\mbox{\ensuremath{V}}$ fazer previsão do material necessário $\mbox{\ensuremath{\tilde{a}}}$ divulgação ou serviço, em cada exercício;
- VI elaborar o relatório e a estatística anual da divisão ou serviço, com base nos dados dos diversos setores;
- VII elaborar o plano de trabalho para o ano subseqüente, submetendo-o à apreciação do Diretor da Biblioteca Central;
- VIII planejar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estagiários de Biblioteconomia;
 - IX elaborar a escala de férias do pessoal sob sua coordenação;
 - X indicar substituto em suas férias e impedimentos;
- XI colaborar com instituições congêneres, nos limites de sua competência;
- XII colaborar com o Diretor da Biblioteca Central em todo e qualquer trabalho relacionado à sua função e área de competência.
 - B. O. UFPe, Recife, 26 (05 especial): 01-19, 15 marco 1991 01

SEÇÃO IV

Da Secretaria

Art. 43° - A Secretaria é o setor responsável pela execução das atividades administrativas necessárias ao cumprimento das finalidades da Biblioteca Central.

Parágrafo único - As atividades da Secretaria serão coordenadas por um Secretário, funcionário administrativo da UFPE, indica do pelo Diretor da Biblioteca Central e designado pelo Reitor.

Art. 44° - Compete ao Secretário:

- I preparar a correspondência da Biblioteca Central;
- II organizar e manter atualizados os arquivos administrativos da Biblioteca Central;
- III receber, distribuir e expedir correspondência; IV executar serviços específicos de comunicação (telefonia, telex);
- V reunir-se periodicamente com os responsáveis pelos setores administrativos, para discussão de assuntos de comum interesse;
- VI secretariar as reuniões da Direção do CTA, bem como reuniões similares, por solicitação do Diretor da Biblioteca Central;
- VII preparar a correspondência e exercer outras atividades correlatas necessárias;
- VIII manter contatos com setores universitários e extra universitários, em seu nome ou no do Diretor da Biblioteca Central, para trato de assuntos de sua competência;
- IX elaborar o relatório anual das atividades administrativas, com base nos dados fornecidos pelos diversos setores;
- X colaborar com o Diretor da Biblioteca Central em todo e qualquer trabalho relacionado à sua função e área de competência.

SEÇÃO V

Da Administração Física e Patrimonial

- Art. 45° A Administração Física e Patrimonial é responsável pela administração do patrimônio físico e pela coordenação dos serviços relativos a pessoal e material.
- § 1° A Administração Física e Patrimonial é diretamente subordinada ao Diretor da Biblioteca Central.
- S 2° A Administração Física e Patrimonial será coordenada por funcionário administrativo do Quadro da ÜFPE, indicado pelo Diretor da Biblioteca Central.
- Art. 46° A Administração Física é Patrimonial compreende três setores: Administração, Pessoal e Almoxarifado.
- Art. 47° Compete ao Setor de Administração:
- I Coordenar, supervisionar e/ou executar as atividades relativas à administração da área física e do patrimônio da Biblioteca Central;
- II Coordenar e/ou supervisionar a execução das atividades relativas a pessoal e material.

Art. 48° - Compete ao Setor de Pessoal:

- I executar atividades relativas à vida funcional do pessoal lotado na Biblioteca Central: boletim mensal de freqüência, escala anual de férias, ficha cadastral, licença;
 - II informar processos sobre pessoal;
- III manter em dia o arquivo referente à legislação de pessoal (leis, decretos, regulamentos, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço).
- ${\sf IV}$ executar outras atividades na área de sua competência, sempre que necessário.

Art. 49° - Compete ao Almoxarifado:

- I receber, conferir, registrar e armazenar o material provindo do Almoxarifado Central ou adquirido diretamente pela Biblioteca Central;
- II solicitar à Contabilidade as verbas necessárias para a aquisição de bens duráveis e de consumo;
 - III providenciar o recolhimento do material sem condições de uso;
 - IV manter em dia o arquivo e o expediente relativos a material;
 - B. O. UFPe, Recife, 26 (05 especial): 01-19, 15 marco 1991 01

- V fazer o inventário e o balanço anual do material distribuído e estocado;
- VI fazer a previsão do material para o exercício subseqüente, requisitando-o ao Almoxarifado Central;
- VII executar outras atividades na área de sua competência, sempre que necessário.

SECÃO VI

Da Contabilidade

- Art. 50° A Contabilidade é responsável pela coordenação, supervisão e/ou execução das atividades concernentes ao planejamento e movimentação da dotação orçamentária da Biblioteca Central.
- S 1 $^{\circ}$ A Contabilidade é diretamente subordinada ao Diretor da Biblioteca Central.
- S 2° A Contabilidade será coordenada por funcionário administrativo do Quadro da UFPE, indicado pelo Diretor da Biblioteca Central e designado pelo Reitor.

Art. 51° - Compete à Contabilidade:

- I preparar a proposta orçamentária do Sistema de Bibliotecas da UFPE para cada exercício;
 - II movimentar as verbas orçamentárias e de convênios;
- III recolher e controlar as verbas arrecadadas pelo Sistema de Bibliotecas;
 - IV realizar tomada de preços, compras e pagamentos;
- V preparar empenhos, estimativas e contratos de câmbio e pregões eletrônicos;
- VI elaborar quadros demonstrativos de receitas e despesas e relatórios contábeis;
 - VII realizar pagamentos por serviços prestados;
- VIII executar outras atividades na área de sua competência, sempre que necessário.

TITULO III DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

CAPITULO I

Das Bibliotecas Setoriais

SECÃO I

Da natureza e finalidade

- Art. 52° As Bibliotecas Setoriais são bibliotecas acadêmicoespecializadas, instaladas nos centros, tendo por finalidade o apoio documental às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFPE, bem como o registro, guarda e preservação do acervo bibliográfico de que são constituídas.
- § 1°- As Bibliotecas Setoriais serão dirigidas por Coordenadores, diplomados em Biblioteconomia, sugeridas através de uma lista tríplice pelo Diretor da Biblioteca Central dentre os integrantes do Quadro da UFPE, à Direção do Centro, que indicará o nome ao Magnífico Reitor, para nomeacão.
- $\$~2^{\circ}~-$ Do ponto de vista técnico as Bibliotecas Setoriais seguem a orientação emanada da Biblioteca Central.

SEÇÃO II

Da competência

Art. 53° - Compete às Bibliotecas Setoriais

- I selecionar, adquirir (por doação ou convênio), reunir, organizar e divulgar um acervo bibliográfico atualizado e compatível com os programas acadêmicos, a nível de graduação e pós-graduação, linhas de pesquisa e atividades de extensão nas respectivas áreas;
- II alimentar os Catálogos Coletivos de Livros e Periódicos da Biblioteca Central no que concerne a material bibliográfico adquirido por compra e doação.
- III oferecer informações bibliográficas condizentes ao embasamento e aprimoramento dos estudos e pesquisas nas respectivas áreas;
 - IV . assistir o usuário na utilização da Biblioteca e do acervo
 - B. O. UFPe, Recife, 26 (05 especial): 01-19, 15 marco 1991 01

bibliográfico;

- V realizar atividades especializadas relativas à documentação de teses, dissertações e outros documentos produtivos por docentes, técnicos e discentes da respectiva unidade;
- VI preservar, atualizar e divulgar a memória cientifica da respectiva unidade;
- VII colaborar com a Biblioteca Central nos limites de sua competência.

Art. 54° - Compete ao Coordenador das Bibliotecas Setoriais:

- I administrar a Biblioteca, através do planejamento , coordenação e supervisão de suas atividades;
- II integrar as atividades da Biblioteca aos programas de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão na área respectiva;
- III integrar as atividades da Biblioteca aos programas do Sistema de Bibliotecas;
- IV cumprir e fazer cumprir as diretrizes técnicas da Biblioteca
 Central;
- V representar a Biblioteca em reuniões na Biblioteca Central, na UPPE e em instituições congêneres;
- VI colaborar com a Direção da Unidade e da Biblioteca Central, na área de sua competência, sempre que lhe for solicitado;
- VII integrar comissões, grupos de trabalho e órgãos colegiados, sempre que lhe for solicitado pelas autoridades competentes;
- VIII redigir documentos pertinentes à sua função, tais como: manuais de serviço, projetos para atividades cooperativas, planos de trabalho e similares;
- IX elaborar o relatório anual das atividades da Biblioteca, bem como a síntese estatística dos trabalhos realizados submetendo-os a análise e aprovação da Direção do Centro, bem como da Biblioteca Central;
- X zelar pela ordem e disciplina da Biblioteca, pelo correto atendimento aos usuários, pela conservação de seu patrimônio informacional, mobiliário, equipamentos, bem como pela limpeza de suas instalações;
 - XI exercer as demais atribuições inerentes à sua função.

TITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. $55\,^\circ$ - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Superior da Universidade.

Art. 56° - Este regimento em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 12ª sessão ordinária do Conselho de Administração, realizada em 26.12.90.

Digitalização e Reconhecimento ótico 10/05/2006



